



CERTIDÃO Nº 2974/2016

Certifico e dou fé que o Senhor Luiz Antônio Alves Saquetim, Prefeito à época, interpôs Pedido de Reexame sob o nº 8592/2014, em face da Decisão consubstanciada no Parecer Prévio nº 118/2014, autos nº 3031/2013, o qual obteve julgamento pelo provimento integral

Certifico ainda que o prazo de 30 dias, previsto no artigo 34, I, do RI-TCE/TO exauriu-se com à interposição do precitado Pedido de Reexame. Ressalte-se, no entanto, que caberá interposição de recurso pela Câmara Municipal respectiva, nos termos do artigo 34, II² do RI-TCE/TO.

É o que tinha a certificar.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Secretaria do Plenário, em Palmas, Capital do Estado, aos 29 dias de agosto de 2016.

Welleson Rodrigues da Silva

Assistente de Controle Externo

¹ Artigo 34, I: Do parecer prévio emitido sobre as contas municipais caberá Pedido de Reexame: I – prefeito ou ex-prefeito, no prazo de trinta dias da publicação do Parecer Prévio no órgão oficial de imprensa do Tribunal ou no Diário Oficial do Estado, no que diz respeito às contas do período de seu mandato;

II²- Pela Câmara Municipal respectiva, no prazo do inciso anterior, contados do recebimento do processo relativo às contas, acompanhando do Parecer Prévio do Tribunal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

WELLESON RODRIGUES DA SILVA

Cargo: ASSISTENTE DE CONTROLE EXT. - APOIO TEC. ADMINISTRATIVO - Matrícula: 238635

Código de Autenticação: c12155c141c692dd3a0db66518790090 - 29/08/2016 15:15:59